

AO EXPEDIENTE
Em 23 MAR 2010



Proj. Lei nº 806/10

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 23/03/2010
1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
23 MAR 2010
Protocolo 064/10
Processo 063/10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 50, DE 23 DE MARÇO DE 2010.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 8.173.454,79 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 8.173.454,79 (oito milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício 110/SGP/GP, de 10/03/2010, apensada esta Mensagem.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
23 MAR 2010
Nome

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 8.173.454,79 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 8.173.454,79 (oito milhões cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC			8.173.454,79
02.001.01.032.1035.1201	INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR AS SECRETARIAS REGIONAIS DE CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS	4490	0100	1.400.000,00
02.001.01.126.1264.2973	FORTALECER A ESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	3390	0100	450.000,00
02.001.01.122.1265.1420	REEQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS E MODERNIZAR O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	4490	0100	1.013.454,79
02.001.01.122.1265.2101	EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS			
	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190	0100	1.320.000,00
02.001.01.122.1265.2639	INDENIZAR AUXÍLIO TRANSPORTE, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	3.170.000,00
02.001.01.128.1266.2916	CAPACITAR E APERFEIÇOAR O CAPITAL HUMANO DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390	0100	570.000,00
02.001.01.122.1267.1424	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA AUDITOR E PROCURADOR	3390	0100	250.000,00
			TOTAL	8.173.454,79